**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 317/2015**

Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA, autorizado através do Processo n.º 239/2015 Licitação n. 049/2015 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA**: Empresa: INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA ME

CNPJ-MF n. º.21.963.926/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 173 –

Centro - Maringá – PR – CEP: 87.013-000

Representada por: MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 049/2015, datado de 09/10/2015 e homologado em data de 21 de outubro de 2015, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato visa a prestação de serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de teste seletivo para provimento de cargos de provimento temporário do quadro de pessoal da Administração Direta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 2 - Município de Pinheiro Preto

**Órgão Orçamentário:** 2000 - PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 3 - Administração Geral

**Ação:** 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADIMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução o CONTRATO VIGORARÁ:

1. Início: 21/10/2015

b) término: 31 de dezembro de 2015, ou em data anterior com a entrega do resultado final do teste seletivo, esgotados todos os prazos e decisões recursais, com a emissão de recibo de entrega total dos serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de necessidade**.**

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

**DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**4.2 – DA RESCISÃO**

4.2– O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 049/2015, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

**VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 21 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

INSTITUTO EXCELENCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)................................................ 2) ..............................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: